



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concede isenção tributária para a implantação do Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Isenta do Imposto de Serviços Sobre Qualquer Natureza a prestação de serviços em obras realizadas no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, instituído pela Caixa Econômica Federal e as seguintes taxas:

- I – alinhamento;
- II – taxa de aprovação de projetos e licenças de execução;
- III – carta de habitação.

Parágrafo único. Para fins de isenção do *caput* deverá o construtor principal encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma de regulamento, as informações relativas aos serviços prestados de forma individualizada para cada empreendimento.

Art. 2.º Isenta do Imposto de Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e direito a eles relativos os imóveis que serão utilizados para a implantação do Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Parágrafo único. A isenção que trata o *caput* abrange apenas as etapas de aquisição do imóvel pelo construtor e a aquisição do empreendimento concluído pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Isenta das taxas relacionadas com a aprovação do projeto, alvará de construção, licenciamento ambiental e carta de habite-se os projetos relacionados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR.


Art. 4.º A utilização dos benefícios desta lei de forma indevida constitui ato fraudulento contra a fazenda municipal e sujeitará o responsável à multa sobre o imposto devido sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de novembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**